

Protocolo de Colaboração  
entre  
o Instituto Diplomático  
do Ministério dos Negócios Estrangeiros  
e o Instituto Internacional de Macau

O Instituto Diplomático, criado no âmbito do Ministério dos Negócios Estrangeiros nos termos do artigo 3º do Decreto-Lei n.º 48/94, de 24 de Fevereiro, publicado no Diário da República, n.º 46 da I série - A de 24/2/1994, representado pelo seu presidente, Embaixador Fernando de Castro Brandão

e

o Instituto Internacional de Macau, constituído a 25 de Junho de 1999, com estatutos publicados no Boletim Oficial de Macau n.º 34, II série, de 25 de Agosto de 1999, com sede em Macau, na Rua de Berlim - Edifício Nam Hong, 2º andar (NAPE), representado pelo seu presidente, Dr. Jorge Alberto da Conceição Hagedorn Rangel,

- Considerando que o processo de globalização em curso exige a diversificação e a afirmação multipolar de Portugal nos grandes núcleos estratégicos internacionais;
- Considerando que as heranças do passado histórico português, muito especificamente no grande mapa Oriental, devem ser revigoradas como apoio de um mais fundo relacionamento com os países asiáticos, mormente com a Índia, a China, o Japão e a Indonésia;
- Considerando que há que actualizar um plano estratégico para a Ásia, onde os factores históricos e culturais sejam valorizados para melhor promoção dos resultados políticos e económicos;
- Considerando que os índices de crescimento global da China irão, brevemente, impô-la como segunda potência mundial nos planos político e

económico; que o mercado chinês tem vindo a absorver grande parte da produção e a viabilizar a solidez das grandes empresas ocidentais, e que, a curto prazo, o fenómeno do turismo chinês emergirá para o exterior;

- Considerando que Macau foi no passado recente um grande centro promotor da presença cultural e linguística de Portugal na área, e que tem situação privilegiada entre a Índia/Sudeste Asiático, Coreia/Japão e Timor/Indonésia;
- Considerando que será urgente operar a mobilização das instituições e dos núcleos de matriz portuguesa gerados pela História, visando recuperá-los como estruturas activas e solidárias, convergindo no esforço da expansão estratégica de Portugal no Mundo;

Tendo ainda em consideração que o Instituto Internacional de Macau, como instituição da Região Administrativa Especial de Macau (RAEM) de matriz portuguesa, tem como vocação e objectivos, entre outros, a manutenção e aprofundamento dos laços com as comunidades macaenses da diáspora e com as comunidades luso-descendentes do Oriente, a promoção da presença portuguesa na vasta área oriental, o incentivo ao estudo e investigação da marca histórica de Portugal no Oriente, e o estudo, informação e actualização de conhecimentos sobre toda esta área no âmbito do seu Centro de Estudos Estratégicos Ásia/Pacífico.

e que

muitos dos objectivos e finalidades estatutárias do IIM têm uma vasta área de coincidência com a vocação do Instituto Diplomático, nos seus objectivos de contribuir para a melhor informação dos diplomatas e dos técnicos em assuntos da área internacional, de aprofundamento analítico da cena e da estratégia internacionais, de promoção de estudos e investigação que sedimentem a "adequada formulação de uma política externa actuante e coerente",

O Instituto Diplomático do Ministério dos Negócios Estrangeiros  
e o Instituto Internacional de Macau

decidem estabelecer entre si um Protocolo de Cooperação que visa a colaboração, participação e apoio em acções e iniciativas que se inscrevam nos seus objectivos institucionais, mormente:

- 1) Organização de colóquios, ciclos de conferências, seminários, "brainstorming meetings", em Portugal ou em Macau, para análise e aprofundamento das seguintes áreas:
  - a) Definição e actualização de estratégias políticas de Portugal para a Ásia/Pacífico;
  - b) Aprofundamento analítico para apoio de relações específicas de Portugal com alguns países orientais;
  - c) Apresentação da actual realidade chinesa nas principais vertentes da política, das Forças Armadas e da economia e sociedade;
  - d) As relações União Europeia/China e o papel de Macau;
  - e) Linhas de força na evolução da cena internacional;
- 2) Apoio a projectos específicos de investigação sobre temas no âmbito do presente Protocolo, nomeadamente sobre a presença histórica e situação actual das comunidades portuguesas e luso-descendentes na Ásia, sobre aspectos concretos da história de Portugal no Oriente com interesse actual, e da história das relações diplomáticas de Portugal com países orientais;
- 3) Apoio específico a investigações respeitantes às relações Portugal/China, Portugal/Japão, Portugal/Timor e China/Europa;
- 4) Fornecimento de documentos e informação respeitantes aos países da geografia oriental;
- 5) Levantamento, investigação e sistematização de conjuntos de documentos e fundos documentais existentes no Arquivo Histórico-Diplomático do Ministério dos Negócios Estrangeiros, e em outros arquivos estrangeiros, referentes a períodos da história diplomática de Portugal com países orientais;

6) Edição de publicações resultantes de iniciativas previstas nas alíneas anteriores, de colectâneas documentais e "livros brancos" e de outras publicações inscritas no espírito e objectivos definidos no presente Protocolo;

A cooperação será deduzida das linhas gerais atrás enunciadas, pressupondo que os termos e modos das acções específicas serão definidos através da apreciação e convergência de opinião entre as duas partes, sobre documentos de trabalho apresentados e trocados entre as duas instituições.

Qualquer dúvida suscitada pelo conteúdo do presente Protocolo, será esclarecida entre as duas partes, e as acções de cooperação serão oficializadas pelos Presidentes das duas Instituições;

O presente Protocolo terá a duração de três anos, devendo a sua renovação ser apreciada e decidida entre as duas partes no final desse período;

O presente Protocolo entra em vigor na data da sua assinatura.

Lisboa, em 1 de Abril de 2003.

Pelo Instituto Diplomático,

Pelo Instituto Internacional de Macau,

